



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 237
SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Direcção Regional das Comunidades

Página 7450

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional dos Equipamentos e dos Transportes Terrestres

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências



SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Rectificações

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 27/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director de Serviços, Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho da Directora Regional da Cultura de 17 de Julho de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Tertúlia Tauromáquica Terceirense Tomé Bello de Castro (Clube Recreativo Tauromáquico), contribuinte n.º 512 029 610, com morada Junto à Praça de Toiros – 9700 Angra do Heroísmo, representado por Arlindo Paulo de Freitas Teles, contribuinte fiscal n.º 209 337 567, titular do Bilhete de Identidade n.º 104 051 95, emitido em 9 de Outubro de 2009, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 2.000,00 € (dois mil euros) para apoio à edição da revista “Festa da Ilha”, através da publicação de uma página de publicidade da direcção regional da Cultura, durante o ano de 2009.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
2. Garantir o financiamento do projecto na parte não participada pela Direcção Regional da Cultura;
3. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a posição do logótipo;

**JORNAL OFICIAL**

4. Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a;
5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;
6. A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DRaC, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do 1.^o outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.^o outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.^o outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.^o outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

20 de Julho de 2009. - O 1.^o Outorgante,

. - O 2.^o Outorgante,

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 28/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director de Serviços, Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho da Directora Regional da Cultura de 17 de Julho de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Culturangra EEM, contribuinte n.º 512 099 499 representado por Paulo Henrique Sousa Pires, morador na Rua Direita 89, 9700-066 Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 202 370 178, titular do cartão de cidadão n.º 10159582, na qualidade de responsável pelo projecto.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, nos termos da Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), para apoio à peça de teatro Piaf, encenada por Filipe La Féria, no Teatro Angrense, em Angra do Heroísmo, através da dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção H – Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, a concretizar de Maio a Dezembro de 2009.
2. A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
 - § 80% no acto da assinatura do presente contrato;
 - § 20% após entrega do relatório referido no ponto 4. da clausula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
2. Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela DRaC;

**JORNAL OFICIAL**

3. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;
4. Entregar na Direcção Regional da Cultura (DRaC), um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;
5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da DRaC ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;
6. A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DRaC, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.ª

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.ª sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

20 de Julho de 2009. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 319/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: João de Ávila, residente na Rua Frei Diogo das Chagas, n.º 38, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 176175804, titular do Bilhete de Identidade n.º 5060954, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco euros) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua Frei Diogo das Chagas, n.º 38, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 40% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 20% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *João de Ávila*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 320/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno,

**JORNAL OFICIAL**

conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Manuel da Silva Sousa, residente na Rua do Castilho, n.º 4, 9880-355 Santa Cruz da Graciosa, contribuinte fiscal n.º 140065261, titular do Bilhete de Identidade n.º 1064429, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 420,00 (quatrocentos e vinte euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à, sendo a comparticipação nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato, para obras de recuperação do imóvel sito na Rua do Castilho, n.º 4, Vila de Santa Cruz da Graciosa.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Manuel da Silva Sousa*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1113/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo II, na secção I do Capítulo IV e na secção I do Capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de actividades juvenis e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a Associação Portas do Mar apresentou à Direcção Regional da Juventude um projecto para a concretização da exposição Leonardo da Vinci – o Génio, no qual se propõe possibilitar aos jovens o contacto com os trabalhos desenvolvidos por aquele cientista;

Considerando que o seu apoio e fomento permite o desenvolvimento da cultura científica junto dos jovens açorianos;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.12 – Estudos, Projectos, Conferências e Cooperação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros) à Associação Portas do Mar destinados à realização do supra referido.

15 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Rectificação n.º 94/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1059/2009, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 229, de 27 de Novembro de 2009, onde se lê:

“...Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”, deverá ler-se:

“...Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.03.05.D – Serviços e Fundos Autónomos, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades”.

30 de Novembro de 2009. – P^la Directora Regional, *Luis Tomé*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 483/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro para o Projecto “Promoção da Saúde em Meio Escolar – Planos de Contingência para a Gripe A” no montante de 16.500,00 Euros (dezasseis mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 07 – Projectos Pedagógicos, Acção 01.07.C – “Projectos de inovação pedagógica”, Classificação Económica 04.03.05 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBI de Arrifes	6.500,00
Fundo Esc. EBS de Velas	4.000,00
Fundo Esc. EBS da Calheta	6.000,00
<i>Total</i>	16.500,00

3 de Dezembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 484/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal das Lajes das Flores, o montante de 160.444,43 Euros (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.P “Construção da Escola Básica das Lajes das Flores”, Classificação Económica 08.05.02 Y P –

**JORNAL OFICIAL**

Câmaras Municipais – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para construção de um edifício para o 2.º ciclo do ensino básico da EB1,2/JI das Lajes das Flores.

3 de Dezembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Rectificação n.º 95/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 502/2009 no *Jornal Oficial* II série n.º 220 de 16 de Novembro de 2009, p. 6851, onde se lê:

“Escola Básica e Secundária de Velas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 14 de Outubro de 2009:

Carla Alexandra de Sousa Mendes, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início a 20 de Outubro de 2009”, deverá ler-se:

“Escola Básica e Secundária de Velas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 14 de Outubro de 2009:

Carla Alexandra de Sousa Mendes, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início a 21 de Outubro de 2009.”.

3 de Dezembro de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 80/2009 de 11 de Dezembro de 2009****3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação dos Desportos das Flores, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 94 de 18/05/2009, com o n.º 131, posterior 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 125 de 03/07/2009, com o n.º 57 e sequente 2.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 213



JORNAL OFICIAL

de 05/11/2009, com o n.º 71, em cujo programa não foi apresentada candidatura e, em consequência, não foi considerado apoio para a organização de um Curso de Dirigentes Desportivos de Nível 1;

Considerando que a Associação dos Desportos das Flores se candidatou à organização de um Curso de Dirigentes Desportivos de Nível 1, não previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2009 (Plano de Actividades), a organizar no âmbito do projecto Formação de Dirigentes Desportivos, organização que acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da organização do referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF, ou segundo outorgante, representada por Fábio António Nunes Armas, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa n.º 131, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 94 de 18/05/2009, posterior 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 125 de 03/07/2009, com o n.º 57 e sequente 2.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 213 de 05/11/2009, com o n.º 71, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 27.784,31, conforme o programa apresentado pela ADF, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 11.190,16 dos quais € 9.153,16 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 2.037,00 a suportar por verbas do FR

2 -

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 3.683,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente:



JORNAL OFICIAL

a) € 1.646,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 2.037,00 para apoio à organização e participação em cursos de dirigentes desportivos após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

5 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação dos Desportos das Flores, *Fábio António Nunes Armas*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 321/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Obra Social Madre Maria Clara Açores	1.461,00 €
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	4.329,00 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	850,00 €
Associação de Andebol da Ilha Terceira	4.438,00 €
Associação Golfe dos Açores	2.800,00 €
Associação de Karaté dos Açores	5.749,48 €
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	4.114,00 €
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	3.259,00 €
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	13.020,00 €
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	2.530,00 €
Associação Kickboxing e Maui Thai dos Açores	2.125,00 €
Associação Judo da Ilha Terceira	2.975,00 €
Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira	2.013,00 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



3 de Dezembro de 2009. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

D.R. DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES TERRESTRES

Aviso n.º 214/2009 de 11 de Dezembro de 2009

1 — IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

NIF e designação da entidade adjudicante:

672001055 - Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

Endereço: Largo do Colégio, n.º 4

Código postal: 9500 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296206200

Fax: 00351 296285621

Endereço Electrónico: srcte-drett-info@azores.gov.pt

2 — OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a execução da “EMPREITADA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CAVALARIÇA DO PALÁCIO SE SANT’ANA”

Descrição sucinta do objecto do contrato: Trabalhos de construção civil, instalações eléctricas, instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e segurança

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento: 900.092,51 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45000000

3 — INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

**JORNAL OFICIAL**

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 — ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 — LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Palácio de Sant'Ana, freguesia de S. Sebastião, concelho Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores.

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 — PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Empreitada de obras públicas

Prazo contratual de 300 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

8 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo V ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

c) Cópia do alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P, contendo as seguintes habilitações, que se consideram adequadas e necessária da obra a realizar:

- 10.ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos), da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

- 1.ª (Estruturas elementos de betão), 2.ª (Estruturas metálicas), 4.ª (Alvenarias, rebocos, e assentimento de cantarias), 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.ª (Carpintarias) e 8.ª (Canalizações e condutas em edifícios) Subcategorias, da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

**JORNAL OFICIAL**

- 1.^a (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 8.^a (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) e 10.^a (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) Subcategorias, da 4.^a Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

- 1.^a (Demolições), 11.^a (Impermeabilizações e isolamentos) e 12.^a (Andaimes e outras coberturas provisórias) Subcategorias, da 5.^a Categoria (Outros trabalhos), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

d) Documentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no caso de o adjudicatário, ou subcontratado se encontrar na situação prevista no n.º 5 daquele artigo.

9 — ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 — Consulta das peças do concurso:**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

Endereço desse serviço: Largo do Colégio, n.º 4

Código postal: 9500 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone 00351 296206200

Fax 00351 296285621

Endereço electrónico: srcte-drett-info@azores.gov.pt

9.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas.

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não existe à presente data. Assim, e nos termos o Art.º 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, as peças do procedimento e as propostas são apresentadas em suporte papel. Os interessados podem solicitar para o endereço referido no ponto 1, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela entidade adjudicante, cópias das peças do procedimento em suporte papel e em suporte informático, mediante o seu prévio pagamento, em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, as quais lhes devem ser entregues ou enviadas, no prazo máximo de três dias a contar da data de recepção do pedido.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 275,00 (duzentos e setenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA.

**JORNAL OFICIAL**

10 — PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16 h e 30 m, do 48.º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

11 — PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias, a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

12 — CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

- Condição mais vantajosas de preço (50 %) avaliadas por:
 - Preço total (30%);
 - Credibilidade e coerência de preços (20%);
- Qualidade técnica da proposta (50 %) avaliadas por:
 - Processos construtivos adoptados (25%);
 - Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (25%);

13 — DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 — IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

Endereço: Largo do Colégio, n.º 4

Código postal: 9500 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296206200

Fax: 00351 296285621

Endereço electrónico: srcte-drett-info@azores.gov.pt

15 — DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2009/11/26.

16 — O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA? Não

18 — IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Miguel António Moniz da Costa

Cargo: Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1114/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo I do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 37.500 € (Trinta e sete mil e quinhentos euros) para a Universidade dos Açores, correspondente à segunda tranche do projecto:

M1.1.1/I/006/2008 – Apoio ao Funcionamento do Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA) 2008 -2010

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1280/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, estabelece o regime jurídico de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro;

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 16781/2009, dos Ministros das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 27 de Julho de 2009, publicado no Diário da República, II Série, N.º 140, de 22 de Julho de 2009, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, foi concedida licença à VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para exercer a

**JORNAL OFICIAL**

gestão de um sistema integrado de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais, no âmbito do sistema integrado regulado pelo referido diploma;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 da Cláusula 2.ª da licença concedida através do Despacho Conjunto n.º 16781/2009, a mesma abrange o território de Portugal continental e que de acordo com o n.º 2 da Cláusula 2.ª a VALORCAR diligenciará no sentido de vir a alargar a sua actividade aos territórios das Regiões Autónomas;

Considerando o pedido de extensão licença, para gerir um sistema integrado de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais na Região Autónoma dos Açores, apresentado à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a 15 de Setembro de 2009, pela VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.

Considerando que através do Despacho n.º 1034/2009, publicado a 22 de Setembro na 2.ª série n.º 182 no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, foi aplicada à Região Autónoma dos Açores a licença concedida à sociedade VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. através do Despacho Conjunto n.º 525/2004, dos Ministros das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 2 de Julho de 2004, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 197, de 21 de Agosto de 2004, para exercer a actividade gestão de veículos e de veículos em fim de vida, seus componentes e materiais, no âmbito do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril;

Assim, o Secretário Regional da Economia, o Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos e para os efeitos consagrados no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, e no n.º 2 da Cláusula 2.ª do Despacho Conjunto n.º 16781/2009, dos Ministros das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 22 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, II Série, N.º 140, de 22 de Julho de 2009 determinam o seguinte:

1 - Aplicar a licença concedida à sociedade VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. através do Despacho Conjunto n.º 16781/2009, dos Ministros das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 27 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, II Série, N.º 140, de 22 de Julho de 2009, à Região Autónoma dos Açores.

2 - A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida através do despacho conjunto referido no número anterior, sem prejuízo das competências dos órgãos e serviços da Administração Regional, bem como das especificidades constantes do anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.



3 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Anexo

Condições especiais da licença concedida à VALORCAR

As cláusulas da licença concedida à sociedade VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. – constantes do Despacho Conjunto n.º 16781/2009, dos Ministros das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 27 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, II Série, N.º 197, de 21 de Agosto de 2004, aplicam-se à Região Autónoma dos Açores, com as alterações constantes do presente anexo:

1 - Na Região Autónoma dos Açores deverá existir, no mínimo, um centro de recolha na ilha de São Miguel e um centro de recolha na ilha Terceira, que integrem a REDE VALORCAR, sendo desejável que este valor se amplifique dada a natureza arquipelágica da Região.

2 - A VALORCAR deverá enviar à Direcção Regional do Ambiente informação sobre os centros de recolha que pertençam à REDE VALORCAR existentes na Região Autónoma dos Açores.

3 - A VALORCAR deverá promover anualmente acções de sensibilização, formação, comunicação e informação na Região Autónoma dos Açores em colaboração, ou não, com a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

4 - A VALORCAR deverá enviar à Direcção Regional do Ambiente, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de actividades relacionadas com a Região Autónoma dos Açores.

5 - A VALORCAR deve assegurar a monitorização do sistema integrado na Região Autónoma dos Açores e disponibilizar informação relativa ao contributo da Região para o cumprimento dos objectivos de gestão e valorização.

6 - A VALORCAR deve acompanhar de perto a actividade dos centros da REDE VALORCAR existentes nos Açores.

7 - O Valor de Incentivo (VI) é uma contrapartida financeira atribuída pela VALORCAR aos centros de recolha integrados na REDE VALORCAR para promover a recepção de resíduos de baterias e acumuladores, incluídos no âmbito do sistema integrado e estimular a adopção de boas práticas ambientais na gestão de fim de vida destes resíduos, permitindo à VALORCAR fomentar os circuitos de mercado existentes.

**JORNAL OFICIAL**

O Valor de Incentivo atribuído aos centros de recolha da REDE VALORCAR pelas quantidades de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos deve situar -se entre 10 e 12 €/tonelada.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 532/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 30 de Novembro de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 6.054,17 – Frutercoop – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512.034.001 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de flores.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

3 de Dezembro de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 485/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.386,36 €, á Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, destinado á comparticipação para aquisição de viaturas para apoio a idosos

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

19 de Novembro de 2009, a Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**
Extracto de Portaria n.º 486/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 18.777,48 €, ao Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier – Terceira, destinado á comparticipação para as obras de ampliação do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

20 de Novembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 487/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 24 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 5.572,63 €, á Santa Casa da Misericórdia das Velas – São Jorge destinado à comparticipação para a obra de melhoramento nas portas, janelas, vãos em madeira e pintura da creche e jardim-de-infância.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01

24 Novembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 488/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

A verba de 120.799,00 €, ao Salão Recreativo dos Toledos – ilha do Pico, destinado à comparticipação para a obra de construção do edifício para atelier de tempos livres das crianças e convívio.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01

30 de Novembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 489/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 61.830,00€, ao Instituto de Apoio à Criança – São Miguel destinado à comparticipação para a obra de construção do edifício sede.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01

30 Novembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 1115/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Em 23 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 21 956,08 € (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis euros oito cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia da Calheta, Ilha de São Jorge, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1116/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Em 23 de Novembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 47 301,40 € (Quarenta e sete mil trezentos e um euros quarenta cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

23 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1117/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Em 27 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 7 849,62 € (Sete mil oitocentos e quarenta e nove euros sessenta e dois cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, na remodelação e ampliação do Centro de Saúde.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

27 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 490/2009 de 11 de Dezembro de 2009

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 2 de Dezembro de 2009:

2.404,90€ (dois mil quatrocentos e quatro euros e noventa cêntimos), destinado a apoio logístico para o projecto de tratamento e reabilitação de toxicodependentes, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

2 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1118/2009 de 11 de Dezembro de 2009

Considerando que a Associação Faialense dos Amigos dos Animais, criada em Março de 1999, com o objectivo de promover a defesa e protecção dos animais, tem vindo a desenvolver um importante trabalho no que respeita à recolha, tratamento e reencaminhamento de animais que se encontram em situação abandono ou risco imediato;

Considerando que este tipo de iniciativas se reveste de grande importância para a comunidade, nomeadamente em termos de implementação de regras de bem-estar animal e de salvaguarda da saúde pública;

Considerando a construção de um novo “centro de recolha” com vista ao alojamento dos animais abandonados, a ser implantado na Canada dos Arrendamentos, na cidade da Horta, já se encontra em início de execução;

Considerando que aquela instituição não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assumir os inerentes custos de um empreendimento dessa natureza;

Considerando a importância de apoiar este tipo de iniciativas, colaborando com estas entidades, nomeadamente dotando-as de meios que lhes permitam desenvolver o trabalho a que se propõem;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea c) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Faialense dos Amigos dos Animais um apoio financeiro no montante € 50 000 (cinquenta mil euros) com vista à comparticipação nas despesas da construção de um novo “centro de recolha” para animais de espécie canina, na Canada dos Arrendamentos, cidade da Horta.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.D – Experimentação e divulgação agrárias, classificação económica 08.07.01 D – transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

9 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1119/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Portaria nº 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Paulo Manuel Costa Tavares um apoio financeiro, destinado à modernização da embarcação PD-588-L *Paulo Gato*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Manuel Costa Tavares, residente no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.750,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação PD-588-L *Paulo Gato*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da

**JORNAL OFICIAL**

Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

27 de Novembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 96/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1038/2009, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2009, no ponto n.º 1 onde se lê:

“...um apoio financeiro no montante de 6.800,00€...”, deve ler-se:

“...um apoio financeiro no montante de 6.400,00€...”,

3 de Dezembro de 2009. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 97/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1037/2009, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2009, no ponto n.º 1 onde se lê:

“...um apoio financeiro no montante de 6.800,00€...”, deve ler-se:

“...um apoio financeiro no montante de 6.400,00€...”.

3 de Dezembro de 2009. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Aviso n.º 215/2009 de 11 de Dezembro de 2009**

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Lagoa – Açores, aprovou a 26 de Novembro de 2009 a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal, por adaptação de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro.



JORNAL OFICIAL

De acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do referido artigo 97.º, procede-se à publicação da mencionada alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal na II Série do *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º da referida Lei, igualmente aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 97.º supra mencionado procede-se à publicação da presente alteração, no boletim Municipal, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da Internet desta Câmara municipal <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt>. Publica-se ainda no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

A Alteração ao plano de Pormenor da Zona do Pombal tem por objectivo:

Aumento da área do Lote 36 com a inclusão da Praça Institucional no respectivo lote, mantendo o idêntico uso publico na estrutura funcional do Plano Pormenor;

Eliminação da cave -2 do Lote 36, devido á sua inexecuibilidade de realização, e o aumento da área da cave -1 do lote 36, sob a Praça Institucional, compensado o numero de lugares de estacionamento extinguidos na cave -2;

Rectificar os acessos (arruamentos, passeios e novos acessos á nova cave de estacionamento) para melhorar a acessibilidade, em torno de um conjunto de lotes propostos.

O Plano Pormenor do Pombal engloba uma área de 202 121,60m², e prevê uma área de construção total de cerca de 88 662,47m².

É acautelando a variação inferior a 3%, prevista pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

2 de Dezembro de 2009. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

Quadro

Anexo I

Parâmetros Urbanísticos Totais (2.ª alteração)

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARCIAIS											
N.º Lote	Área Lote (m ²)	Área de Ocupação do Solo max. (m ²)	Área de Implantação max. (m ²)	N.º Pisos max.		Área de Constr. max. (m ²)	Cota de Soleira	Cota de Cumeeira	Lug. Estac. (Int. lote)	N.º Fogos	Usos
				Acima do solo	Em cave						
1	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
2	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
3	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
4	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
5	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
6	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H



JORNAL OFICIAL

7	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
8	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
9	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
10	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
11	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
12	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
13	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
14	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
15	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
16	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
17	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
18	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
19	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
20	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
21	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
22	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
23	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
24	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
25	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
26	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
27	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
28	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
29	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
30	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
31	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
32	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	48,90	61,00	150	-	S+C(P0)
33	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	50,90	63,00	150	-	S+C(P0)
34	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	52,90	65,00	150	-	S+C(P0)
35	3 510,00	2 606,97	3 510,00	3	2	9 626,97	47,20	58,80	234	-	E
36	6 895,00	6 895,00	6 895,00	3	1	11 677,00	47,20	58,80	132	-	E
37	2 655,70	1 065,00	1 065,00	2	1	2 130,00	50,50	58,40	35	-	S
38	852,00	350,00	350,00	2	1	700,00	48,50	56,40	11	-	S
39	637,90	350,00	350,00	2	1	700,00	48,00	55,90	11	-	S
40	1 481,20	350,00	350,00	2	1	700,00	47,50	55,40	11	-	S
41	22 139,20	1 590,00	1 590,00	2	1	3 180,00	48,20	-	17	-	E
42	3 349,90	-	1 675,00	1	-	1 675,00	36,00	-	-	-	S
43	10 417,20	3 600,00	3 600,00	1/2/3	-	9 320,00	41,20	53,10/56,60	186	-	C/S
44	586,20	150,00	150,00	2	-	300,00	40,50	47,00	1	1	H
45	778,60	150,00	150,00	2	-	300,00	41,05	47,55	1	1	H
46	720,80	150,00	150,00	2	-	300,00	41,60	48,10	1	1	H
47	913,30	150,00	150,00	2	-	300,00	42,15	48,65	1	1	H
48	712,93	150,00	150,00	2	-	300,00	42,70	49,20	1	1	H
49	804,31	150,00	150,00	2	-	300,00	43,25	49,75	1	1	H
50	908,28	150,00	150,00	2	-	300,00	43,80	50,30	1	1	H
51	1 016,45	150,00	150,00	2	-	300,00	44,35	50,85	1	1	H



JORNAL OFICIAL

